TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002436-41.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Requerente: RODOPOSTO RUBI LTDA

Requerido: Marcelo de Paula Medeiros Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 118, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto este processo.

Expeça-se guia de levantamento do valor depositado a fls. 114 em favor do exequente.

P.R.I., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 22 de setembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA